



IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Nº 88A

ANO II

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Atos	2
Editais	3



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ATO Nº 6/2023 **(DA PRESIDÊNCIA)**

Nomeia o pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Morro Agudo e dá outras providências.

ILSON PONTES GRACIOLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados o pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Morro Agudo que serão compostas dos seguintes membros:

I – PREGOEIRO:

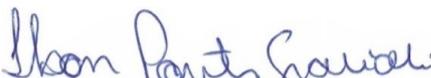
Fernanda Hypolito Thomaz-Pregoeira;

II- EQUIPE DE APOIO:

Paulo Vitor Urbano dos Santos - Equipe de apoio
Mariany Rodrigues de Castro Marques Pereira - Equipe de apoio
Josefina Darc da Silva Correa - Equipe de apoio

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 1 de Dezembro de 2023.


ILSON PONTES GRACIOLI
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Geral de Assuntos Legislativos, em data supra.

Editais



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 4/2021 ficam convocados os senhores Vereadores para comparecerem à **SESSÃO ORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Morro Agudo, a ser realizada na seguinte data e horário:

DATA – 4 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 19 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Foram protocolados para serem apreciados na referida sessão as seguintes matérias:

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 - "Dispõe sobre alterações e inclusões de dispositivos na Lei Complementar nº 2/2002 e dá outras providências". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 122/2023 - "Dispõe sobre atualização do valor do auxílio alimentação e do programa de complementação de renda aos servidores inativos e pensionistas". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 123/2023 - "Dispõe sobre alteração do caput e do §3º do art. 65 da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 124/2023 -

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 14.414,00, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 125/2023 - "Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 8.556.630,00, a serem cobertas com ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, e dá outras providências". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 126/2023 "Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 255.001,97, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 127/2023 - "Autoriza o Poder Executivo a criar espaço adaptado e reservado para as crianças com deficiência ou autismo em eventos realizados pelo Poder Público e dá outras providências". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 128/2023 - "Cria a função gratificada de agente de contratação e pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 129/2023 - "Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica, e dá outras providências". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 130/2023 - "Altera o artigo 96-A, da Lei nº 2.250/2002 e dá outras providências". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 131/2023 - "Altera as atribuições do cargo de Contador, constante no Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 132/2023 - "Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2023-2033". **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

EXPEDIENTE DO PODER LEGISLATIVO:

PROJETO DE LEI Nº 121/2023 - "Dispõe sobre alterações da Lei n.º 985/84, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências". **INICIATIVA:** Ilson Pontes Gracioli - Presidente; Lauriane de Castro Torres Costa - Vereador e Lucas Tarciso Martins - Vereador.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2023 - "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Morro Agudo e dá outras providências". **INICIATIVA:** Mesa Diretora e Comissão de Justiça e Redação.

ORDEM DO DIA:

UNICA DISCUSSÃO:

REQUERIMENTO Nº 16/2023 - PHL/4 - CMMA - Requer alteração da Emenda Impositiva nº 24 ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023, nos moldes do art. 151-A da Lei Orgânica Municipal, destinada ao departamento de saúde **INICIATIVA:** Paulo Henrique Lourençon - vereador.

REQUERIMENTO Nº 6/2023 - EJM/24 - CMMA - Requer alteração da Emenda Impositiva nº 15 ao Orçamento Municipal do Exercício de 2023, nos moldes do art. 151-A da Lei Orgânica Municipal, destinada ao departamento de saúde **INICIATIVA:** Elvis Junio Marques- vereador.

REQUERIMENTO Nº 18/2023 - LTMC/1 - CMMA - Solicita ao Executivo Municipal determinar ao Secretário Municipal de Saúde encaminhar a esta Casa de Leis as seguintes informações: Informar a quantidade de servidores em efetivo exercício dos cargos de técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; Há previsão de incluir o cargo de Técnico de Saúde Bucal, na realização dos próximos concursos a ser realizado pela Prefeitura Municipal? Em razão de que no ano de 2024 teremos eleições municipais e há prazos para não incorrer em vedação eleitoral? Há auxiliares de saúde bucal desempenhando atribuições dos técnicos de saúde bucal? Se afirmativo, eles estão recebendo gratificações para realizar o acréscimo de tais atribuições?; Há intenção de regulamentar o piso salarial dos agentes de saúde? Tendo em vista o Projeto de Lei Federal 25644/2020?

INICIATIVA: Lucas Tarciso Martins Cabeço - vereador.

REQUERIMENTO Nº 18/2023 - IPG/2 - CMMA - Solicita ao Executivo Municipal encaminhar a esta Casa de Leis as seguintes informações: Após o recebimento de Ofício nº 86/2023, subscrito pela Auditora de Controle Interno, Senhora Adrieli L. Dias dos Santos, informando esta Casa de Leis, que o Município, atingiu o limite prudencial dos gastos com pessoal, acima de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

95%(noventa e cinco por cento), conforme vedação contida no Artigo 167 –A da CF/88, pergunto: Embora seja facultativo, quais providências efetivas o Município tomará para aplicar o ajuste fiscal, evitando o endividamento do ente municipal, acima do recomendável? **INICIATIVA:** Ilson Pontes Gracioli - vereador.

PRIMEIRA DISCUSSÃO:

PARECER Nº 14/2023 – “Manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 109/2023 e suas Emenda Modificativas nº 16/2023, 17/2023, 21/2023, 25/2023, 28/2023, 30/2023, 35/2023, 39/2023, 43/2023, 47/2023 e 49/2023”. **INICIATIVA:** Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI Nº 109/2023 – “Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de Morro Agudo para o EXERCÍCIO de 2024 e Dá Outras Providências”. **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023

“Destina-se Hospital São Marcos (HSM).....R\$ 148.402,36; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)/Centro Especializado em Reabilitação (CER).....R\$ 40.000,00; Associação Voluntária de Combate ao Câncer (AVCC).....R\$ 20.000,00; Nucleo Assistencial Espirita “André Luiz” (NUCLEAL).....R\$20.000,00; Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso Lar Feliz.....R\$ 21.000,00; Banda Marcial “Izaías Marthos”.....R\$ 30.000,00; Associação Clube do Artesanato Morroagudense.....R\$ 29.000,00; Instalação do Coreto na Praça Central.....R\$ 36.000,00; Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Televisores e Brinquedos na Creche D. Zizi.....R\$ 40.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$ 4.000,00; Construção de Parque Infantil no bairro Alfredo Benedetti....R\$ 20.000,00.

INICIATIVA: Ilson Pontes Gracioli – Vereadores.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 17/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina-se A aquisição de equipamentos UBS Jardim dos Ipês.....R\$ 103.333,43; APAE de Morro Agudo/CER.....R\$ 100.000,00; Aquisição de Veículo.....R\$ 20.000,00; Instalação de Ecoponto.....R\$ 60.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$ 5.068,93; Aquisição de brinquedos do Parque Infantil do bairro Alto da Boa Vista.....R\$ 20.000,00; Reforma UBS/Núcleo Saúde 3.....R\$ 100.000,00.

INICIATIVA: Leanddro César Silva Valadares – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 21/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina-se Hospital São Marcos (HSM).....R\$ 50.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)/Centro Especializado em Reabilitação (CER).....R\$ 30.000,00; Instalação de Ecoponto.....R\$ 60.000,00; Nucleo Assistencial Espirita “André Luiz” (NUCLEAL).....R\$ 30.000,00; Construção e/ou Infraestrutura de Praça no bairro Monte Cristo..... R\$ 20.000,00; Instituição Antônio Floriano Rosa Filho.....R\$ 40.000,00; Associação Clube do Artesanato Morroagudense.....R\$ 10.000,00; Aquisição de Veículo.....R\$ 27.402,36; Santa Casa de Franca.....R\$ 30.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

10.000,00; Aquisição de equipamentos UBS Jardim dos Ipês.....R\$ 100.000,00. **INICIATIVA:** Darci Martins da Silva – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 25/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina-se Hospital São Marcos (HSM) – ReformaR\$ 164.402,36; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)/Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Reforma.....R\$ 20.000,00; Associação Voluntária de Combate ao Câncer (AVCC).....R\$ 20.000,00; Castração de Animais.....R\$24.000,00; Instalação de Ecopto.....R\$ 60.000,00; Sala Sensorial Banda Marcial “Izaías Marthos” reforma.....R\$ 15.000,00; Clube do Artesanato Morroagudense – Projeto atendimento no Pica Pau.....R\$ 29.000,00; Instalação do Coreto na Praça Central.....R\$ 36.000,00; Sala Sensorial Banda Marcial “Izaías Marthos” aquisição de equipamentos.....R\$ 15.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$ 5.000,00; Aquisição de brinquedos do Parque Infantil do bairro Jardim dos Silveira....R\$ 20.000,00. **INICIATIVA:** Lauriane de Castro Torres Costa – Vereadora.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 28/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina-se Hospital São Marcos (HSM) – ReformaR\$ 184.402,36; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)/Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Reforma.....R\$ 20.000,00; Castração de Animais.....R\$ 19.000,00; Instalação de Ecopto.....R\$ 60.000,00; Sala Sensorial Banda Marcial “Izaías Marthos” reformaR\$15.000,00; Clube do Artesanato Morroagudense – Projeto atendimento no Pica Pau.....R\$ 29.000,00; Aquisição de Veículo.....R\$ 20.000,00; Sala Sensorial Banda Marcial “Izaías Marthos”.....R\$ 16.000,00; aquisição de equipamentos.....R\$ 15.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$ 10.000,00; Aquisição de brinquedos do Parque Infantil da Praça Dinah Terezinha Ferreira Guarnieri.....R\$ 20.000,00; **INICIATIVA:** Lucas Tarciso Martins Cabeço – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 30/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destinado Hospital São Marcos (HSM).....R\$25.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)/Centro Especializado em Reabilitação (CER).....R\$ 20.000,00; Associação Voluntária de Combate ao Câncer AVCC).....R\$ 30.000,00; Núcleo Assistencial Espirita “André Luiz” (NUCLEAL).....R\$ 20.000,00; Construção de Parque Infantil no bairro Alfredo Benedetti.... R\$ 40.000,00; Centro de Recuperação do Alcoólatra- CEREAL.....R\$ 25.000,00; Associação Clube do Artesanato Morroagudense.....R\$ 10.000,00; Aquisição de Veículo Secretaria da Cidadania.....R\$ 40.000,00; Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso Lar Feliz.....R\$ 20.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$ 5.000,00; Aquisição de equipamentos para Academia de Saúde do bairro Morada do Lago.....R\$120.000,00; Aquisição de Cadeiras de Rodas Secretaria da Saúde.....R\$ 20.000,00; Fundação Pio XII – Hospital do Câncer Barretos Hospital São Marcos.....R\$ 33.402,36; **INICIATIVA:** Clóvis Thomaz Theodoro – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 35/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina-se ao Hospital São Marcos (HSM).....R\$ 84.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAÉ)/Centro Especializado em Reabilitação (CER).....R\$ 40.000,00; Associação Voluntária de Combate ao Câncer (AVCC).....R\$ 20.000,00; Núcleo Assistencial Espirita "André Luiz" (NUCLEAL).....R\$14.402,36; Construção de Praça no bairro Jardim Veredas.....R\$ 50.000,00; Associação Clube do Artesanato Morroagudense.....R\$ 10.000,00; Aquisição de nova caixa de água para o bairro Alto da Boa Vista.....R\$ 40.000,00; Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso Lar Feliz.....R\$ 10.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$ 10.000,00; Manutenção no Poço do bairro Santo Inácio dos Vieira.....R\$ 20.000,00; Aquisição de Equipamentos Secretaria da Saúde.....R\$ 40.000,00; Instalação de Ecoponto.....R\$ 60.000,00; Projeto Guri – Aquisição de instrumentos musicais.....R\$ 10.000,00. **INICIATIVA:** Paulo Henrique Lourençon – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 39/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina- Secretaria Municipal da Saúde – aquisição de veículo tipo ambulância.....R\$ 70.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAÉ)/Centro Especializado em Reabilitação (CER) – Energia Fotovoltaica.....R\$ 60.000,00; Associação Voluntária de Combate ao Câncer (AVCC) – Obras de Custeio.....R\$ 25.000,00; Núcleo Assistencial Espirita "André Luiz" (NUCLEA.....R\$ 10.000,00; Secretaria Municipal da Saúde – aquisição de veículo para o Centro Odontológico.....R\$ 30.000,00; Associação Clube do Artesanato Morroagudense.....R\$ 10.000,00; Aquisição de equipamentos para Academia de Saúde do bairro Santo Inácio dos Vieira.....R\$ 14.201,18; Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso Lar Feliz.....R\$ 10.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$ 5.000,00; Secretaria Municipal da Saúde – aquisição de veículo para o CAPS.....R\$ 30.000,00; Instalação de Ecoponto.....R\$ 60.000,00; Equipamentos para secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.....R\$ 14.201,18; Sala Sensorial Banda Marcial "Izaías Marthos" – Construção/reforma e ampliação.....R\$ 30.000,00; Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Cidadania.....R\$ 10.000,00; Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Cidadania.....R\$ 20.000,00; União Espirita Allan Kardec (Albergue Noturno Amor de mãe) – Custeio....R\$ 10.000,00. **INICIATIVA:** Danilo Luís Guarnieri Maurício – Vereadora.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 43/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina-se Hospital São Marcos (HSM).....R\$ 120.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAÉ)/Centro Especializado em Reabilitação (CER)..... R\$ 52.000,00; Associação Voluntária de Combate ao Câncer (AVCC) – Obras de Custeio.....R\$ 32.201,18; Núcleo Assistencial Espirita "André Luiz" (NUCLEAL)...R\$ 50.000,00; União Espirita Allan Kardec (Albergue Noturno Amor de mãe) – Custeio.....R\$ 20.000,00; Associação Clube do Artesanato Morroagudense.....R\$ 20.000,00; Centro de Recuperação do Alcoólatra-CEREA.....R\$ 10.000,00; Fundação Pio XII – Hospital do Câncer Barretos Hospital São MarcosR\$ 14.201,18; Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso Lar Feliz.R\$ 30.000,00; Recursos para polícia Militar do Estado SP.....R\$ 5.000,00; Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social.....R\$ 30.000,00; Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Cidadania.....R\$ 20.000,00; Projeto Guri – Aquisição de instrumentos musicais.....R\$ 5.000,00. **INICIATIVA:** Elvis Júnio Marques – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 47/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina-se Secretaria Municipal da Saúde – aquisição de duas vans adaptadas.....R\$ 900.000,00; Construir e Implantar o novo Cemitério Municipal....R\$2.000.000,00; Remoção de Árvores.....R\$ 200.000,00; Apreensão de animais.....R\$ 200.000,00; Instalação do Coreto na Praça Central.....R\$ 50.000,00; Limpeza de Córregos.....R\$ 250.000,00; Outorga de Poços.....R\$ 250.000,00; Sistema de Saneamento básico Santo Inácio dos Vieira.....R\$ 250.000,00. **INICIATIVA:** Ilson Pontes Gracioli – Vereador e Lauriane de Castro Torres Costa - Vereadora.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 49/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

109/2023 Destina-se Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – Lar Feliz.....R\$ 26.000,00. **INICIATIVA:** Leandro César Silva Valadares – Vereador.

PARECER Nº 15/2023

– Manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 110/2023 e suas emendas modificativas nº 15/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023, 22/2023, 23/2023, 24/2023, 26/2023, 27/2023, 29/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023, 36/2023, 37/2023, 38/2023, 40/2023, 41/2023, 42/2023, 44/2023, 45/2026 e 46/2023 e 48/2023. **INICIATIVA:** Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação.

PROJETO DE LEI Nº 110/2023 – “Dispõe sobre a Concessão de Recursos Públicos, para Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, no Exercício de 2024”. **INICIATIVA:** Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 15/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE valor de R\$ 100.000,00. **INICIATIVA:** Leandro César Silva Valadares – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 18/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE o valor de R\$40.000,00; ao Hospital São Marcos (H.S.M.) valor de R\$ 148.402,36 e a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – (A.V.C.C.) valor de R\$ 20.000,00. **INICIATIVA:** Ilson Pontes Gracioli – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 19/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se a Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso “Lar Feliz” o valor de R\$ 21.000,00; ao Núcleo Assistencial Espirita “André Luiz” valor de R\$ 20.000,00. **INICIATIVA:** Ilson Pontes Gracioli – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se a Associação Clube do Artesanato Morroagudense o valor de R\$ 29.000,00. **INICIATIVA:** Ilson Pontes Gracioli – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 22/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de R\$ 30.000,00; ao Hospital São Marcos (H.S.M.) o valor de R\$ 50.000,00 e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca o valor de R\$ R\$ 30.000,00. **INICIATIVA:** Darci Martins da Silva – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 23/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se a Instituição Antônio Floriano Rosa Filho o valor de R\$ 40.000,00 e ao Núcleo Assistencial Espirita “André Luiz” o valor de R\$ 30.000,00. **INICIATIVA:** Darci Martins da Silva – Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 24/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destinado a Associação Clube do Artesanato Morroagudense o valor de R\$ 10.000,00. **INICIATIVA:** Darci Martins da Silva – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 26/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de R\$ 20.000,00; ao Hospital São Marcos (H.S.M.) o valor de R\$ 164.402,36 e a Associação Volutária de Combate ao Câncer – (A.V.C.C.) o valor de R\$ 20.000,00. **INICIATIVA:** Lauriane de Castro Torres – Vereadora.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 27/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se a Associação Clube do Artesanato Morroagudense o valor de R\$ 29.000,00. **INICIATIVA:** Lauriane de Castro Torres – Vereadora.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 29/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de R\$ 20.000,00 e ao Hospital São Marcos (H.S.M.) o valor de R\$ 184.402,36. **INICIATIVA:** Lucas Tarciso Martins Cabeço – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 31/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor de R\$ 20.000,00; ao Hospital São Marcos (H.S.M.) o valor de R\$ 25.000,00; a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – (A.V.C.C.) o valor de R\$ 30.000,00 e a Fundação Pio XII (Hospital do Câncer de Barretos) o valor de R\$ 33.402,36. **INICIATIVA:** Clóvis Thomaz Theodoro – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 32/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 – Destina-se ao Centro de Recuperação do Alcoólatra (C.E.R.E.A.) o valor de R\$ 25.000,00; ao Núcleo Assistencial Espirita “André Luiz” o valor de R\$ 20.000,00; a Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso (Lar Feliz) o valor de R\$ 20.000,00. **INICIATIVA:** Clóvis Thomaz Theodoro – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 33/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação Clube do Artesanato Morroagudense o valor de R\$ 29.000,00. **INICIATIVA:** Lucas Tarciso Martins Cabeço – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 34/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação Clube do Artesanato Morroagudense o valor de R\$ 10.000,00. **INICIATIVA:** Clóvis Thomaz Theodoro.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 36/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – Lar Feliz o valor de R\$ 10.000,00 e ao Núcleo Assistencial Espirita “André Luiz” o valor de R\$ 14.482,36. **INICIATIVA:** Paulo Henrique Lourençon – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 37/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE o valor de R\$ 20.000,00; ao Hospital São Marcos (H.S.M.) o valor de R\$ 25.000,00 e a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – (A.V.C.C.) o valor de R\$ 30.000,00. **INICIATIVA:** Paulo Henrique Lourençon – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 38/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação Clube do Artesanato Morroagudense o valor de R\$ 10.000,00. **INICIATIVA:** Paulo Henrique Lourençon - Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 40/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

de R\$ R\$ 60.000,00 e a Associação Volutária de Combate ao Câncer – (A.V.C.C.) o valor de R\$ 25.000,00. **INICIATIVA:** Danilo Luís Guarnierei Maurício - Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 41/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE o valor de R\$ 60.000,00 e a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – (A.V.C.C.) o valor de R\$ 25.000,00. **INICIATIVA:** Danilo Luís Guarnieri Maurício – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 42/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação Clube do Artesanato Morroagudense o valor de R\$ 10.000,00. **INICIATIVA:** Paulo Henrique Lourenço - Vereador. **INICIATIVA:** Danilo Luís Guarnieri Maurício – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 44/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE o valor e R\$ 52.000,00; ao Hospital São Marcos (H.S.M.) o valor de R\$ 120.000,00; a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – (A.V.C.C.) o valor de R\$ 32.201,18 e a Fundação Pio XII (Hospital do Câncer de Barretos) o valor de R\$ 14.201,18. **INICIATIVA:** Elvis Júnio Marques- Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 45/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – Lar Feliz o valor de R\$ 30.000,00; ao Núcleo Assistencial Espirita “André Luiz” o valor de R\$ 50.000,00; a União Espirita Allan Kardec (Albergue Noturno Amor de Mãe) o valor de R\$ 20.000,00 e ao Centro de Recuperação do Alcoólatra (C.E.R.E.A.) o valor de R\$ 10.000,00. **INICIATIVA:** Elvis Júnio Marques – Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 46/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Destina-se a Associação Clube do Artesanato Morroagudense o valor de R\$ 20.000,00. **INICIATIVA:** Elvis Júnio Marques - Vereador.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 48/2023 AO PROJETO DE LEI Nº

110/2023 Fica suprimida a **alínea “a”** do Quadro nº 2 do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 110/2023, que “Dispõe sobre a concessão de Recursos Públicos para Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, no exercício de 2024. **INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento** – Lauriane de Castro Torres Costa – Presidente; Leandro César Silva Valadares – Vice Presidente e Paulo Henrique Lourençon - membro.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 30 de novembro de 2023.

ILSON PONTES GRACIOLI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, com cinco lugares e cinco portas, para atender as necessidades da secretaria e do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoacontato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/2023.

Nome e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipoda licitação: Menor Preço Global.

Data da sessão pública: **12 de dezembro de 2023.**

Horário: 13h30min.

Envio das propostas e habilitação: A partir de 01/12/2023.

Endereço Eletrônico: <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/>

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Condições da entrega: O Item devera ser entregues no prazo máximo de até **29/12/2023**, contados da expedição da Ordem de Serviço.

Entrega: As entrega do item , devera ser realizada na Câmara a Municipal de Morro Agudo/SP, situada na Praça Martinico Prado, nº 1646, Centro, Morro Agudo/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas, bem como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente da Câmara Municipal de Morro Agudo responsável pelo recebimento.

Prazo para pagamento: O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e aceitação do produto.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

DO CADASTRO NO SISTEMA

O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico através do endereço <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/> Após a finalização da sessão as empresas também deverão enviar os documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

de habilitação e proposta final devidamente assinados e rubricados ao endereço: Praça Martinico Prado, 1646, centro, Morro Agudo-SP no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A sessão pública de processamento deste pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/>, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente. O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, torna público que, na data, horário e no local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com as disposições deste EDITAL e respectivos anexos.

Designo como PREGOEIRA e suplente no processo licitatório pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Fernanda Hypólito Tomaz, portadora do CPF n.º 326.619.728-38, tendo como equipe de apoio o seguinte membro: Paulo Vitor Urbano Santos, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, e determino a elaboração de edital e abertura de procedimento licitatório para consecução do seguinte objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, com cinco lugares e cinco portas, para atender as necessidades da secretaria e poder Legislativo da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Gestor do contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato o Senhor, Ricardo Motta Chaves, CPF nº 330.530.888-51, responsável em acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica nomeado, ainda, como **Fiscal do Contrato**, o Senhor, Gustavo Tramonte, portador do CPF nº 156.174.668-10, responsável em acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os interessados poderão retirar o edital em mídia digital na Câmara Municipal de Morro Agudo, situada Praça Martinico Prado, nº 1646, centro, em Morro Agudo/SP, das 8 às 16 horas, munidos de meio adequado para armazenamento digital.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1.0 procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis n.ºs 8.666/93; 8.883/94; 10.520/02 e ulteriores alterações; Lei Complementar n.º 123/2006.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, com cinco lugares e cinco portas, para atender as necessidades da Secretaria e do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

2.2. A aquisição desta licitação serão executadas de acordo com as especificações constantes neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

2.3. O pedido do objeto desta licitação far-se-á mediante requisição pela Câmara Municipal, que discriminará o item e a quantidade que devera ser entregue, bem como eventual determinação pertinente ao mesmo.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. O item dever ser entregues no prazo máximo até 29/12/2023.

3.2. A entrega do veículo (item 01) objeto desta licitação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Morro Agudo, localizado à Praça Martinico Prado número 1.646, correndo por conta da Contratada todas as despesas, bem como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente da Câmara Municipal de Morro Agudo responsável pelo recebimento.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como fornecedores no sítio <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/>.

4.2. Em observância ao artigo 49, III, da Lei 123/06, não haverá reserva de cotas para ME e EPP, por não ser vantajoso à Administração e em virtude da indivisibilidade do item posto em disputa, vez que menor do que 10 (dez) item.

4.3. Não se aplica o disposto no item 4.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste edital, bem como com a descrição técnica constante do anexo I do presente edital.

4.5. **Não** serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob o regime de consórcio.

4.6. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

4.7. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

4.8. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer substituições aos documentos exigidos, sob o título de "protocolo".

4.9. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- 4.10. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.
- 4.11. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada à participação de empresas:
- I. Estrangeiras que não funcionam no país;
 - II. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - III. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Câmara, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
 - IV. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - V. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - VI. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;
 - VII. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo, através do sistema eletrônico <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/>, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, **com poderes específicos** para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere ao item 5.2., para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a).
- 5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, de acordo com o disposto no item 5.1;
 - III. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - IV. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
 - V. Declaração de ciência (anexo III) - Caso não seja apresentada no credenciamento, deverá necessariamente estar anexada aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
 - VI. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez que não estará presente para motivá-lo;
 - VII. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente ao credenciamento a certidão da Junta Comercial do Estado no qual é registrada sob tal regime, ou declaração sob as penas da lei, de que usufrui do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 - Declaração de enquadramento (modelo anexo X).
- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- 5.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
- 5.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Agudo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão por meio do sistema: <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. Ainda, deverá anexar em seu credenciamento a declaração constante no anexo X deste edital, ou documento oficial que comprove sua condição de me/epp.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. As licitantes deverão entregar ainda declaração de ciência no credenciamento ou na habilitação, sob as penas das leis, de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III).
- 6.12. A Câmara Municipal de Morro Agudo – SP não se responsabilizará por propostas que não sejam enviadas na data e horário definido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1. Após concluída a sessão as empresas deverão enviar as propostas e documentos de habilitação em envelope que contenha ao menos as seguintes informações:

PROPOSTA E HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
TELEFONE
E-MAIL

- 7.2. A proposta eletrônica de preço deverá:
- I. Ser apresentada após concluída a sessão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;
 - b) Ter validade não superior a 30 (trinta dias), contados a partir da data de sua apresentação;
 - c) Apresentar condições de pagamento;
 - d) Apresentar prazo de entrega;
 - e) Apresentar cotação de preço unitário e total do item que tiver ganho, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o total; declarar no corpo da proposta que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outro ônus que porventura possam recair



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

sobre a consecução do objeto do presente certame; declarar ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atendam as normas técnicas brasileiras;

f) Apresentar a marca de cada item que desejar concorrer.

II. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III. Conter especificação completa dos produtos que deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta.

7.3. O licitante deverá ainda enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca e/ou fabricante do produto;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do anexo I deste edital. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa apresentar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Não serão admitidas retificações de preço ou alteração nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. O(a) pregoeiro(a) apenas poderá avaliar a possibilidade de cancelamento de proposta de itens quando o preço estiver manifestamente inexequível ou se o produto cotado não estiver de acordo com o exigido em edital. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.6. Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente na mesma, fica estabelecido o prazo estipulado no item 7.2, I, "b".

7.7. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura, declaração, erros de cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser sanados na sessão do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possam gerar dúvidas e/ou conflito de intenção.

7.8. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.
- 8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.23. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/>.
- 8.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- I- no país;
 - II- por empresas brasileiras;
 - III- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto.
- 8.31. O envio será via e-mail indicado pelo(a) pregoeiro(a), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do(a) pregoeiro(a), implicará na desclassificação da proposta.
- 8.32. Após transcorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 8.33. Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.34. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.35. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.35.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.35.2. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.35.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

8.35.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. HABILITAÇÃO

9.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://177.129.28.34:8079/compraseditalc/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.4. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.1.5. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.1.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.1.7. Os documentos remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso a empresa apresente os itens "9.3.1;9.3.2;9.3.3e9.3.4", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor dasede da pessoa jurídica ou dodomicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a"deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelodistribuidor competente.

a.2).Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial,conforme o caso.

a.3)Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências,de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada

de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, o valor de **R\$ 10.563,33 (dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

9.3.3. Conforme Acórdão 133/2022, Plenário – TCU, para participação em Licitação regida pela Lei nº 8.666/93, Empresas pelo SIMPLES NACIONAL, ME, EPP e MEI, devem apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social (artigo 31, I, da Lei nº 8.666/93), ainda que dispensado da elaboração do referido Balanço pelo Código Civil (artigo 1179,§2, da Lei nº 1.406/2002).

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em quantitativo mínimo de prova de execução de serviços ou fornecimento de materiais similares de 50% da execução pretendida, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93 e em conformidade com a súmula 24 do TCE/SP.

9.4.2. Poderá ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos atestados atendam aos 50% dos quantitativos possíveis no Edital, devendo ser considerado para comprovação o quantitativo anual estimado.

9.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo Licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de Contratação.

9.5. Regularidade Fiscal

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

(CNPJ).

- 9.5.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.5.3. Certidão atualizada de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- 9.5.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal).

Observação:

a) A Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 (alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014) – Dispõe sobre a aprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional:

"Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados".

b) A partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive previdenciários, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional serão unificadas em único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria em epígrafe.

c) Para comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, se o contribuinte possuir uma certidão previdenciária e outra dos demais Tributos, emitidas antes de 03/11/2014, mas, dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois, continuarão válidas dentro do período de vigência nela sindicadas, mas, se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

d) Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

9.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (inscritos) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (mobiliários).

OBSERVAÇÃO:

"Quando a licitação for disputada por matriz ou por filial, deve-se apresentar certidão de regularidade tanto da matriz, quanto da filial que disputa o certame, cumulativamente, pois adotou-se a tese de conformidade fiscal da sociedade empresária". Para melhor elucidação, segue ementa do Julgado: "PROCESSUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

CIVIL E TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - CPEND. PENDÊNCIA EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL. EMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA FILIAL. EXISTÊNCIA. AUTONOMIA PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL. AUSÊNCIA. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte, na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. Aplicase, in casu, o Código de Processo Civil de 2015. II - É preciso ter presente, consoante disposto em normas de direito privado, que filial (i) não se constitui mediante registro de ato constitutivo, (ii) encerra conformação secundária em relação à pessoa jurídica de direito privado; e (iii) a inscrição no CNPJ é decorrente da considerável amplitude da "identificação nacional cadastral única". III - A regularidade fiscal no tocante aos créditos tributários diz com a pessoa, física ou jurídica, que detém aptidão para figurar no polo passivo de relação jurídica tributária. Nesse prisma, cuida-se de situação pertinente àquele que figura como sujeito passivo da obrigação tributária, ente revestido de personalidade jurídica. IV - Conquanto haja autonomia operacional e administrativa da filial, tais características não alcançam o contexto da emissão de certidões negativas de pendências fiscais, as quais se inserem na seara da empresa e não do estabelecimento. V - A Administração Tributária não deve emitir CND e/ou CPEND à filial na hipótese em que há pendência fiscal oriunda da matriz ou de outra filial. VI - Embargos de Divergência providos. (EAREsp n. 2.025.237/GO, relatora Ministra Regina Helena Costa, Primeira Seção, julgado em 2/3/2023, DJe de 7/3/2023.)"

- 9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.5.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado.

9.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (anexo VI).

9.7. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

9.7.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

9.8. Dados do Fornecedor

9.8.1. A licitante deverá apresentar junto com o **CRENCIAMENTO**, ou na



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

habilitação, "dados do fornecedor", nos moldes do anexo IV deste certame.

9.9. Outros documentos de habilitação

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que possui condições de atender ao prazo estipulado em edital para entrega do veículo até 29 de dezembro de 2023 contados da assinatura do Contrato), evitando que hajam contratemplos posteriores com relação atrasos na entrega, conforme modelo apresentado no anexo XI.

OBSERVAÇÕES

- a-) O objeto constante ao ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b-) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c-) A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).
- d-) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio ou pelo setor de licitação e despesa do município de Morro Agudo.
- e-) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- h-) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no **subitem 7.2.**
- i- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- j-) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- k-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

o §1º do art. 43, da Lei Complementar 147/2014.

m) Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas escuinadas, nos termos do artigo 48,§3º, da Lei nº 8.666/93.

n) Os Licitantes poderão, facultativamente apresentar certificado de registro cadastral desde que expedido pela Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade, ou seja, inferior a 12 (doze) meses contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preço, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

6. FASE RECURSAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da legislação vigente, devendo ser dirigidas a (o) pregoeira (o) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, no Secretaria da Câmara Municipal de Morro Agudo, sito à Praça Martinico Prado, nº 1646 – Centro – nesta cidade ou encaminhadas por meio eletrônico no endereço: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Expediente/Protocolo desta Municipalidade, observado o disciplinamento do item 10.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

10.8. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.8.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

10.8.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.8, importará na decadência do direito de recurso.

10.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedor(es), será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

7.2. A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

7.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

8. DO CONTRATO

8.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, ou fracassar o item caso entenda necessário.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O item deveser entregue ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023, contados da data da solicitação de entrega.

9.2. A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Morro Agudo, localizado à Praça Martinico Prado número 1.646, correndo por conta da Contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

9.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente da Câmara Municipal de Morro Agudo responsável pelo recebimento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em única parcela, em **5 (cinco) dias**, devendo a contratada emitir a respectiva fatura, que deverá ser devidamente comprovada e atestada pelo órgão gestor do objeto desta licitação.

10.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

10.1.4. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boleto bancários. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV- Dados do Responsável para assinatura do Contrato.

10.1.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

11.2. Multa a ser estipulada pela recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, semprejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Morro Agudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor do objeto que devesse ser entregue;

11.4. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

11.5. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Morro Agudo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir lista das acarretará a aplicação da penalidade especificada.

11.9. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Morro Agudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

12.2. Assinar o contrato;

12.2.1. Obedecer às especificações do objeto da contratação contidas no Termo de Referência – TR;

12.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do item conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.2.3. O retardamento na entrega do objeto, não justificado, considerará-se como infração contratual;

12.2.4. Substituir, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, o item que não esteja em conformidade;

12.2.5. Garantir que o item fornecido atenda as exigências do TR e que o mesmo será entregue com toda segurança de forma a preservar a integridade do produto, no local indicado pela contratante (Câmara Municipal de Morro Agudo/SP).

12.2.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

12.2.7. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

12.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº.8.666/93, atualizada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

13.2.1. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

13.2.2. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

13.2.3. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

13.2.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

13.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

13.2.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

13.2.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Câmara Municipal e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

13.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

13.2.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

13.2.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.051-Manutenção do corpo legislativo.

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamento de material permanente(ficha2)

Subelemento: 4.4.90.52.49-veiculos diversos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeira(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, na secretaria da Câmara Municipal de Morro Agudo, sito à Praça Martinico Prado, n.º 1646 – Centro – nesta cidade, ou enviada através do e-mail morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da cópia dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física: CPF E RG;

b) Pessoa Jurídica: Contrato Social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do impugnante representar a empresa, CPF e RG.

15.2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seuteor.

19.2.1. **Pedidos de esclarecimentos** deverão ser formulados por escrito e dirigidas a(o) pregoeira(o), na Praça Martinico Prado, n.º 1646 - Centro - nesta cidade, ou pelo e-mail morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. **Questões Diversas** poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal, telefone n.º (16) 3851-1255, no horário das 08:00h às 17h00min.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Morro Agudo, observadas as disposições do §6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- 15.4. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Morro Agudo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário;
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Morro Agudo/SP.
- 15.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 15.10. A Câmara Municipal de Morro Agudo poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.
- 19.11. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.12. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. n.º 81 desta Lei e cláusula n.º 13 do edital.
- 19.13. A Câmara Municipal de Morro Agudo reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- 19.14.1. O Edital e alterações será publicado no Diário oficial Municipal, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União, jornal de grande circulação no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Estado e sítio eletrônico da Câmara. A ata da sessão pública, adjudicação, homologação, convocação para apresentação de amostra se todos os atos posteriores à sessão ou homologação, não previstos no item anterior, serão publicados **SOMENTE** no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara.

16. CADERNO DE CONTRATO

16.1. O caderno de Contrato é composto de edital e anexos e está disponível gratuitamente pela Internet, no seguinte sítio: www.camaramorroagudo.sp.gov.br.

16.2. Integram o presente edital os seguintes anexos: **I**-Termo de Referência; **II**-Termo de Credenciamento; **III** -Declaração de Ciência; **IV**-Dados do Responsável para assinatura do Contrato; **V**- Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; **VI** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; **VII** - Formulário Proposta; **VIII** - Minuta Do contrato, **IX** Minuta do termo de ciência e notificação-; **X** - Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006- **XI** - Declaração de Compromisso de Entrega no Prazo.

16.3. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet www.morroagudo.sp.gov.br e encaminhados aos interessados nos termos deste edital.

16.4. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno digital de licitação:

Secretaria da Câmara Municipal

Praça Martinico Prado, nº1646, Centro, Morro Agudo-SP; Horário de Funcionamento: das 08:00h às 16h00m.

Tel.:(16)3851-1255

Obs: trazer pen drive.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala da Sessão Pública

Secretaria da Câmara Municipal

Praça Martinico Prado, nº1646, Centro, Morro Agudo/SP Horário de Funcionamento: das 08:00h às 17:00hs

Tel.:(16)3851-1255

Correio Eletrônico: morroagudo@camaramorroagudo.sp.gov.br,

16.5. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

CÂMARA MUNICIPAL MORRO AGUDO, 1 DE DEZEMBRO DE 2023.



ILSON PONTES GRACIOLI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, com cinco lugares e cinco portas, para atender as necessidades do, da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 Km (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo 2022 ou superior, com motor com capacidade mínima de 1.0 cc, com no mínimo 70 cv de potência, com sistema de injeção eletrônica de combustível, transmissão manual 5(cinco) marchas, 05 (cinco) portas, bi-combustível (sistema flex de combustível - álcool e gasolina), equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, veículo pintado na cor sólida, vidro traseiro térmico, bancos com revestimento de tecido, bancos dianteiros reclináveis, alarme e travamento central das portas com controle remoto, com dispositivo para som, rádio AM/FM, rodas/Pneu aro no mínimo "14, sistema de freios ABS, espelhos retrovisores elétricos, Airbags duplo frontal, duas chaves . Sendo todos os itens de fábrica e demais acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito".www.cmh.sp.gov.br demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima 12 meses	01

1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição tem por objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores, funcionários e vereadores do poder legislativo, que dependam do meio de transporte para locomoção. Ressalta-se que se torna necessário à aquisição de novo veículo, em especial para utilização quando outro veículo esta em viagem com vereadores ou a serviço da secretaria.

3 DA ENTREGA

3.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação de entrega.

3.2 A entrega do veículo objeto desta licitação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Morro Agudo, localizado à Praça Martinico Prado número 1.646, correndo por conta da Contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente da Câmara Municipal de Morro Agudo responsável pelo recebimento.

4 DO PAGAMENTO

4.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

4.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

úteis após a entrega e aceitação do produto.

4.3 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

5.2 Entregar os itens desta licitação no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

5.3 Garantir que os itens fornecidos atendam às exigências, e que os mesmos sejam entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

5.4 Substituir ou recuperar os itens que, após a entrega e dentro do prazo de garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses, apresente defeitos de fabricação.

5.5 Cumprir todas as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

6 DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Todas as despesas que serão contraídas por meio deste procedimento licitatório, serão empenhadas parte com recursos oriundos da conta elemento 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS; 04 123 0019 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2 Constituem obrigações da contratante:

6.2.1 Comunicar à Contratada imediatamente sobre qualquer irregularidade que verificar na execução dos serviços;

6.2.2 Exercer a fiscalização dos itens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.2.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

6.2.4 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma contém as informações estabelecidas neste termo;

7 GESTOR DO CONTRATO

9.1.1.3 Ficam nomeados Gestores de Contrato os funcionários Sr. Ricardo Motta Chaves, CPF nº 330.530.888-51 e o Sr. Gustavo Tramonte CPF nº 156.174.668-10, que serão responsáveis para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento dos veículos, para viabilizar o encaminhamento da Nota Fiscal, para as providências de pagamento.

Camara Municipal Morro Agudo/SP, 1º de dezembro de 2023.

RICARDO MOTTA CHAVES
Presidente da comissão de licitação

GUSTAVO TRAMONTE
Membro

JOSEFINA DARC DA SILVA CORREA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
TERMO DE
CRENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º
01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

....., inscrição estadual n.º.....e inscrição municipal sob o n.º.....,com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o n.º, ora estabelecida na Rua(av.)....., n.º.... , Bairro cidade de, Estado

....., neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação:(nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º/SSP/ e do CPF/MFn.º....., residente e domiciliado à (em endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação:

nacionalidade, estado

civil, profissão, portador(a) do RG. n.º.....CPF.n.º....., residente e domiciliado(a) na

....., na cidade de....., estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato ao Outorgante confere à(o)outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o município de Morro Agudo, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Câmara Municipal de Morro Agudo, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade pregão eletrônico n.º 01/2023, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste,requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

(local).....dede 2023.

_____ (assinatura)

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO Estado de São Paulo

RG. nº CPF.nº Cargo:

**(DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES
PROPOSTA "A" E DE HABILITAÇÃO "B")**

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

(se na empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ n.º Inscrição Estadual:
E-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO PRAÇA
MARTINICO PRADO, N.º1646
A/C – PREGOEIRO(A)
MORRO AGUDO-SP.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º 01/2023, da Câmara de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no edital de pregão eletrônico acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" - proposta de Preços e "B" - documentos de habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail Institucional):			
Endereço Eletrônico – (E-mail Pessoal):			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu			
Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG n.º:	Órgão Expedidor:	CPF n.º	
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função		() Representante Legal:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

(Esta Declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação)

(Observação: anexar no envelope "B" - Habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:..... CEP:

Telefone:..... Fax:.....

CNPJ n.º..... Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

(Observação: anexar no envelope “B” – Habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A
 CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO PRAÇA
 MARTINICO PRADO, N.º1646
 A/C- PREGOEIRO (A)
 MORROAGUDO-SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º 01/2023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ,inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º 01/2023, da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo,nome e assinatura do responsável legal (se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:.....
 Endereço:.....
 Cidade:..... Estado:.....CEP:
 Telefone:.....Fax:.....
 CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
 E-mail:.....

(Observação: anexar no envelope“B”–Habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º1646
A/C- PREGOEIRO (A)
MORROAGUDO-SP.

Ref.:Pregão Eletrônico nº 01/2023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ,inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG. n.º e do CPF. n.º ,residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantesdo edital completo do pregão eletrônico n.º 01/2023, da Câmara Muncipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo,nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope“B”–Habilitação)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PAPÉL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ n.º:

Telefone:

Endereço:

Insc. Estadual n.º:

Fax:

Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____, de _____ de
2023.

(local e data)

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º1646
A/C- PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO-SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, com cinco lugares e cinco portas, para atender as necessidades da secretaria e do poder Legislativo da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo 2022 ou superior, com motor com capacidade mínima de 1.0 cc, com no mínimo 70 cv de potência, com sistema de injeção eletrônica de combustível, transmissão manual 5(cinco) marchas, 05 (cinco) portas, bi-combustível (sistema flex de combustível - álcool e gasolina), equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, veículo	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	pintado na cor solida, vidro traseiro térmico, bancos com revestimento de tecido, bancos dianteiros reclináveis, alarme e travamento central das portas com controle remoto, com dispositivo para som, rádio AM/FM, rodas/Pneu aro no mínimo "14, sistema de freios ABS, espelhos retrovisores elétricos, Airbags duplo frontal, duas chaves . Sendo todos os itens de fábrica e demais acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito".www.cmh.sp.gov.br demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima 12 meses			
--	---	--	--	--

(.....descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame. Declaramos ainda, que o produto é de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de____(_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de_(_____) dias.

Nome
CPF
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, COM CINCO LUGARES E CINCO PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.228.089/0001-73, com sede na Praça Martinico Prado nº 1.646, neste ato legalmente representado pelo Sr. Ilson Pontes Gracioli, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominados simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se compromete cumprir fielmente até o final do presente:-

PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, COM CINCO LUGARES E CINCO PORTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo de passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 0 km (zero quilômetro), ano de fabricação e modelo 2022 ou superior, com motor com capacidade mínima de 1.0 cc, com no mínimo 70 cv de potência, com sistema de injeção eletrônica de combustível, transmissão manual 5(cinco) marchas, 05 (cinco) portas, bi-combustível (sistema flex de combustível - álcool e gasolina), equipado com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, veículo pintado na cor sólida, vidro traseiro térmico, bancos com revestimento de tecido, bancos dianteiros reclináveis, alarme e travamento central das portas com controle remoto, com dispositivo para som, rádio AM/FM,	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

	rodas/Pneu aro no mínimo "14, sistema de freios ABS, espelhos retrovisores elétricos, Airbags duplo frontal, duas chaves . Sendo todos os itens de fábrica e demais acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito".www.cmh.sp.gov.br demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor. Garantia mínima 12 meses			
--	---	--	--	--

- 1.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- 2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de R\$ __,
- 2.1.2- O pagamento do preço pactuado será efetuado em **5 (cinco dias) dias úteis** após a entrega e aceitação do produto, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, pelo órgão gestor.
- 2.1.2.1- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo do produto.
- 2.3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 2.4- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.
- 2.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV- Dados do Responsável para assinatura do contrato.

TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. A entrega do veículo (item 01) objeto desta licitação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Morro Agudo, localizado à Praça Martinico Prado número 1.646, até



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

dia 29 de dezembro de 2023, correndo por conta da Contratada todas as despesas, bem como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Morro Agudo responsável pelo recebimento.

3.3. No ato da entrega do item, a Nota Fiscal deve conter a quantidade e especificação do item fornecido;

3.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade do mesmo, sendo entregue em perfeito estado;

3.5. A contratada será responsável pelo descarregamento do material no local indicado pela contratante;

3.6. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

3.7. O produto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, por meio de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

3.8. A Contratada deverá seguir a programação da Câmara Municipal de Morro Agudo quanto à data, horário e quantidade dos itens a serem entregues, a entrega deverá ser feita mediante apresentação da requisição ou ordem de fornecimento.

3.9. Se a qualidade, quantidade ou composição dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do edital, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.10. A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

3.11. O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, **da seguinte forma:**

3.11.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente na data da entrega do objeto no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.11.2. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

3.12. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no edital.

3.13. Se a qualidade do produto fornecido não corresponder às especificações do edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.14. Os produtos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Câmara, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.15. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos fornecidos no ato da entrega, reservando-se à Câmara de Morro Agudo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos sem condições satisfatórias ou não atendam às especificações do edital.

QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta dos elementos conforme item 14 do edital de processo licitatório número .

QUINTA: DOS ENCARGOS:

5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2. Multa a ser estipulada pela recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Morro Agudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor do objeto que deveria ser entregue;

6.4. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.5. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal de Morro Agudo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

6.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.9. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Morro Agudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

SÉTIMA: DA RESCISÃO:

7.1-A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

7.1.a)- O não fornecimento dos produtos ora contratados, aplica-se as penalidades referidas na cláusula sexta deste instrumento;

7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.d)- A dissolução da sociedade.

7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02.

OITAVA: FORÇA MAIOR

8.1- Entende-se por motivo de força maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilite no fornecimento do objeto deste instrumento.

8.2- O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à contratada.

8.3- O termo "força maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de força maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

8.5- O tempo especificado para a entrega dos produtos deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente a certa dapor concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

encontrar a melhor solução para ambas as partes.

- 8.7 Se o impedimento causado por motivo de força maior estender-se por prazo superior a 01(um)mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 8.8- O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como força maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 9.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.3. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 9.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.6. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Câmara Municipal e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua inadequação aos termos contratuais;
- 9.1.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.10. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais

DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- 10.1.1. Assinar o instrumento contratual;
- 10.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- 10.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.1.5. Substituir, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, o objeto que não esteja em conformidade;
- 10.1.6. Garantir que o objeto fornecido atenda as exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 10.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 10.1.12. **Não** serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob o regime de consórcio.
- 10.1.13. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 11.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

11.3- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

11.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento o edital completo do pregão eletrônico n.º 01/2023.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Morro Agudo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se achar em assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de MorroAgudo 01, de dezembro_de 2023.

P/MUNICÍPIO:

ILSON PONTES GRACIOLI
Presidente

CONTRATADA:-

TE S T E M U N H A S :

1ª)- _____ 2ª)- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA DOTERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2023

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP

Contrato Administrativo nº .../2023 Pregão Eletrônico nº 01/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, com cinco lugares e cinco portas, para atender as necessidades da secretaria e do poder Legislativo da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

Contratante: _____

Contratado: _____

Advogado(s)/nºOAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: __

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____ E-mail

institucional _____ E-mail

peçoal: _____

Telefone(s): _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: __/__/____
Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____

Advogado:

(*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:.....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:..... CEP:.....
.....
Telefone:..... Fax:.....
CNPJ n.º..... Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
N.º123/2006

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º1646
A/C- PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO-SP.

Ref.:Pregão Eletrônico nº 01/2023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

.....,inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão),

portador do RG.n.º.....edoCPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico n.º , Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- 1) Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
- 2) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
- 3) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no §4.º do art.3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade,

dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo,nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" - proposta de Preços e "B"- documentos de habilitação")



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Estado de São Paulo

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA NO PRAZO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º 1646
A/C- PREGOEIRO (A)
MORROAGUDO-SP.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 01/2023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º , da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **possui condições de atender ao prazo estipulado em edital para entrega do veículo (prazo máximo até 29 DE DEZEMBRO DE 2023).**

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: Anexar esta declaração junto aos documentos de habilitação)